



PROJETO DE LEI Nº 49/2015 - PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os terrenos urbanos que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público os bens imóveis, abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município de Bonfinópolis de Minas-MG:

I –

Ordem	Lote	Área m ²	Quadra	Bairro
01	01	303,00	33	Frei Humberto
02	02	302,30	33	Frei Humberto
03	03	307,30	33	Frei Humberto
04	04	306,30	33	Frei Humberto
05	05	301,30	33	Frei Humberto
06	06	303,30	33	Frei Humberto
07	07	310,80	33	Frei Humberto
08	08	311,80	33	Frei Humberto
09	09	301,40	33	Frei Humberto
10	10	317,40	33	Frei Humberto
11	11	324,60	33	Frei Humberto
12	01	327,30	34	Frei Humberto
13	02	333,40	34	Frei Humberto
14	03	333,40	34	Frei Humberto
15	04	336,10	34	Frei Humberto
16	05	327,30	34	Frei Humberto
17	06	329,30	34	Frei Humberto
18	07	329,40	34	Frei Humberto
19	08	329,40	34	Frei Humberto
20	09	334,80	34	Frei Humberto
21	10	334,80	34	Frei Humberto
22	11	337,10	34	Frei Humberto
23	12	329,50	34	Frei Humberto
24	01	313,80	35	Frei Humberto
25	02	313,80	35	Frei Humberto
26	03	375,90	35	Frei Humberto
27	04	361,40	35	Frei Humberto
28	05	360,60	35	Frei Humberto



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

29	06	315,40	35	Frei Humberto
30	07	315,40	35	Frei Humberto
31	08	306,00	35	Frei Humberto
32	09	300,30	35	Frei Humberto
33	10	353,90	35	Frei Humberto
34	11	339,90	35	Frei Humberto
35	12	342,50	35	Frei Humberto
36	13	307,70	35	Frei Humberto
37	14	301,90	35	Frei Humberto
38	01	358,20	36	Frei Humberto
39	02	329,70	36	Frei Humberto
40	03	314,40	36	Frei Humberto
41	04	323,20	36	Frei Humberto
42	05	315,40	36	Frei Humberto
43	06	318,00	36	Frei Humberto
44	07	324,50	36	Frei Humberto
45	01	300,10	37	Frei Humberto
46	02	300,20	37	Frei Humberto
47	03	298,00	37	Frei Humberto
48	04	292,80	37	Frei Humberto
49	05	292,50	37	Frei Humberto
50	06	301,90	37	Frei Humberto
51	07	296,00	37	Frei Humberto
52	08	291,10	37	Frei Humberto
53	09	300,70	37	Frei Humberto
54	10	300,70	37	Frei Humberto
55	11	286,70	37	Frei Humberto

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a alienar, mediante procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou leilão, observada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Bonfinópolis de Minas, relacionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: As condições da alienação serão estabelecidas no edital de licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2015.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a desafetação e autorização para alienação.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores a rua Pedro Lourenço será devidamente pavimentada, nos termos do Contrato 0412.328-60/2015, firmado entre este Município e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Programa Pró-Transporte do Governo Federal. Nesse ensejo, pretende-se gerar maior desenvolvimento na região onde se localiza os lotes que serão objeto de alienação, fomentando assim o crescimento da nossa cidade.

É importante destacar que os lotes objeto do presente Projeto de Lei estão devidamente registrados em Cartório, e serão entregues aos eventuais compradores, livre e desimpedidos, o que possibilitará, inclusive, o imediato financiamento, se for o caso, por parte dos eventuais adquirentes, visando construções nas referidas áreas, o que sem dúvida alguma alavancará a geração de emprego, com desenvolvimento econômico e social no Município.

A referida região já conta com uma importante infra-estrutura pública, composta por Escola, unidade de comercialização de produtos da agricultura familiar e quadra poliesportiva, sendo que está sendo reservada ainda, anexa à quadra, área para ampliação de área verde e de infra-estrutura esportiva no bairro.

São estas nobres Vereadores, as justificativas que tenho a apresentar.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº _____/2015/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os terrenos urbanos que especifica e dá outras providências*”.

Na oportunidade, solicito a deliberação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **DADÁ SIMÕES**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA